



PL nº 365/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 365/2022.

Apresentado pela Vereadora Sandra Tadeu (UNIÃO), o Projeto de Lei nº 365/2022 “dispõe sobre diretrizes a serem seguidas pelas Organizações Sociais que possuem contratos de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O texto prevê que o repasse dos recursos oriundos dos contratos de gestão entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações Sociais ficarão condicionados ao atendimento da meta de 95% de cobertura vacinal prevista no Programa Nacional de Imunizações no que tange a redução da mortalidade pelas doenças imunopreveníveis; realização de pelo menos sete consultas de rotina de puericultura no primeiro ano de vida; realização de pelo menos seis consultas no pré-natal; 85% de cobertura populacional dos centros de especialidades odontológicas e das equipes de saúde bucal na atenção primária; 85% de mulheres usuárias do SUS na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico de rastreamento realizado nos últimos 3 anos; 85% de mulheres usuárias do SUS na faixa etária de 50 a 69 anos com realização de mamografias de rastreamento nos últimos dois anos.

A proposição visa estabelecer, outrossim, que para cada meta descumprida haverá a perda de 2% dos valores a serem repassados pela Secretaria Municipal de Saúde.

No embasamento da proposta, a autora destacou que “visa apenas que as organizações sociais que prestam serviços públicos de saúde possam cumprir as metas fixadas pelo Ministério da Saúde, trazendo um serviço público de qualidade a toda a população”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e levando-se em consideração que a propositura pretende estabelecer parâmetros de atingimento de metas às Organizações Sociais que detêm contratos de gestão com a Secretaria de Saúde, manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,